



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**  
**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA**

**Reunião** : Ordinária N°: 02/2020  
**Decisão** : 013/2020-CEAG/PE  
**Item da Pauta** : 4.6  
**Referência** : Auto de Infração julgado à Revelia  
**Interessado** : Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização Ltda – ME

**EMENTA:** Aprova o auto julgado à revelia

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 02, realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, apreciando o auto de infração nº. 9900038207/2019 – Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização Ltda –ME, referente a auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução 1.008, que dispõe sobre o julgamento à revelia do autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas faces subsequentes; considerando o art. 45 e a alínea “a” do art.46 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização auto de infração acima referenciado; considerando que não houve apresentação de defesa do referido auto. Voto ser procedente o referido processo e pela manutenção do auto de infração nº 9900038207/2019”. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca André da Silva Melo. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Burguivol Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Emanuel Araújo Silva e Magda Simone leite Pereira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2020.

**Eng. de Pesca André da Silva Melo**  
**Coordenador da CEAG**